

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE MARÇO DE 1999

. REVOGADA pela Portaria nº 125, de 28/09/01.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, item XIV e 84 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MG/MINTER, nº 445, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente; o disposto nos Itens I e III do Artigo 24 e no artigo 30 da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovado pelo Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, o disposto no Artigo 1º e Parágrafo Segundo do Artigo 4º da Portaria nº 16-N, de 04 de fevereiro de 1998, e

considerando a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de interesse público, quando convenientes ao IBAMA, sem prejuízo das atribuições que são de sua competência;

considerando as premissas basilares do Programa de Reorganização Institucional do IBAMA;

considerando o Projeto de Fortalecimento Institucional para o Licenciamento Ambiental que possibilita a efetiva desconcentração das atividades de licenciamento ambiental do IBAMA/Sede para Coordenadorias Regionais, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades regimentais e das normas gerais e específicas que regulam o exercício da prática do ato administrativo, que lhes são afetos, resolve:

Art. 1º - Criar duas Coordenadorias Regionais nas Representações do IBAMA nos Estados de Minas Gerais e Paraná, que constituir-se-ão núcleos multiplicadores de conhecimento na área de licenciamento ambiental, vinculadas ao Programa de Análise e Licenciamento Ambiental - PALA, da Diretoria de Pesquisa e Divulgação - DIRPED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS